

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES**

CONSIDERANDO as notícias amplamente divulgadas pela grande imprensa sobre despejos e emparedamento de imóveis na região da Santa Cecília e Campos Elísios, popularmente conhecida como Cracolândia;

CONSIDERANDO as denúncias de violência e aumento de policiamento ostensivo na região acima citada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.216, de 07 de outubro de 2021, estabelece medidas excepcionais em razão da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulta em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, exclusivamente urbano e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias;

CONSIDERANDO que o Ministério Público pediu ao Poder Judiciário de São Paulo que determinasse a proibição de remoção e/ou despejo de famílias da região da Cracolândia durante a pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO que a ação da Prefeitura de São Paulo ocorreu sem apoio de órgãos de assistência social.

REQUEIRO, à douta Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de São Paulo que medidas sejam tomadas para apurar os fatos ocorridos, além de solicitar que a Prefeitura e a Secretaria de Assistência Social expliquem o motivo dessa ação durante a Pandemia bem como qual ajuda e assistência foi dada para as pessoas que sofreram com os despejos.

Certos de contarmos com vossos préstimos e renovamos os nossos votos de estima e consideração.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador